



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 969/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos oriundos da assistência financeira complementar, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos em enfermagem”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Com base na LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 e PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos em enfermagem, recursos oriundos da assistência financeira complementar repassados ao Município de Nova Guarita - MT pela União.

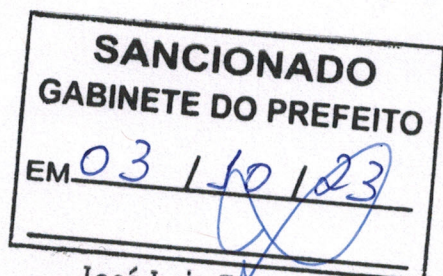
§1º - Os recursos financeiros dispostos no caput do presente artigo serão utilizados exclusivamente para pagamento de complementação salarial aos enfermeiros e técnicos em enfermagem, que comprovadamente não recebam o piso salarial nacional, conforme Lei Federal Nº. 14.434/2023, devendo os mesmos estarem devidamente vinculados ao Município de Nova Guarita e consequentemente cadastrados junto aos sistemas do Ministério da Saúde.

§2º - Os valores dos recursos discriminados para cada profissional, incluindo os prestadores de serviços por tempo determinado, em conformidade com a memória de cálculo disponibilizada pelo Ministério da Saúde, serão repassados na medida que o município receber a assistência da União, sendo publicado por meio de Decreto Municipal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT, 03 de outubro de 2023.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br